



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

LEI Nº 3.563, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem – COOMCREAL e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem – COOMCREAL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Os recursos desta subvenção são para subsidiar as despesas da Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem – COOMCREAL decorrentes da coleta e destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações e alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 31 de março de 2016.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSE,
Prefeita de Encruzilhada do Sul.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração